

## Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Centro Cívico, nº 48- Centro – **Juripiranga-Pb**, CEP: 58330-000, inscrita no CNPJ sob nº **01.643.718/0001-69**, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), Senhor (a) **Maria José Fernandes de Pontes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, de Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo, durante o período de 15/03/2016 a 04/04/2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Formais e informais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/ FNDE nº26/2013.

### 1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) De acordo com a Art. 29, da Resolução nº 04, de 2 de Abril de 2015, para seleção dos projetos de fornecedores locais território rural, do estado e nacional;

- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor familiar deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

**1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar rural e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de Agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rural relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

O limite individual de venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 de Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio
01	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas livres de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	40	12,00
02	<b>Banana prata</b> de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	600	2,50
03	<b>Batata doce</b> de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1.256	3,50
04	<b>Batata Inglesa</b> de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	200	3,00
05	<b>Bebida Lacta</b> fermentada com morango leite e polpa de frutas selecionadas resfriados e acondicionada em embalagem de 1 l.	KG	800	3,00
06	<b>Bolo caseiro</b> produto natural com aspecto cor, cheiros e sabor próprio.	KG	300	10,00



07	<b>Carne bovina moida</b> resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária	KG	200	15,00
08	<b>Carne de Charque</b> tipo agulha 1ª qualidade	KG	200	18,00
09	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,50
10	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	3,50
11	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como cor verde fresca	KG	30	5,50
12	<b>Feijão macassar</b> ou <b>verde novo</b> constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	KG	100	3,00
13	<b>Franco caipira</b> ou <b>de granja</b> resfriado inteiro, sem pés pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugens e parasitas	kg	300	6,50
14	<b>Inhame</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica sem agrotóxicos.	KG	160	7,00
15	<b>Laranja</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	3,00
16	<b>Macaxeira</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1.100	3,00
17	<b>Melancia</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	1,00
18	<b>Milho</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	5,00
19	<b>Ovos de galinha médios</b> isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriada com 30 unidades.	KG	80	8,00
20	<b>Pão tipo Frances</b>	KG	300	7,00
21	<b>Peixe</b> resfriado embalado em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG		
22	<b>Polpa de frutas</b> sabores acerola, cajá, caju, goiaba e maracujá em embalagem plástica e refrigeradas de 1 kg.	KG	420	6,00
23	<b>Pimentão</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	35	2,00
24	<b>Queijo Qualho</b> produto elaborado do leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	Kg	40	15,00
25	<b>Tomate</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	280	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de Abril de 2016, até as 17:00h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo. Maiores informações na Rua Centro Cívico, n° 48, Centro- Juripiranga/PB, CEP: 58330-000 ou pelo telefone 083- 3289-1207 no horário das 7:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo, situada à Rua Centro Cívico, n° 48, Centro – Juripiranga-Pb nas segundas-feiras, no período de Abril de 2016 a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que esta definida no art. 25 da Resolução FNDE n° 26/13, nessa ordem:

I. Os Fornecedores locais do Município;

II. Os Fornecedores de Gêneros Alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2013.

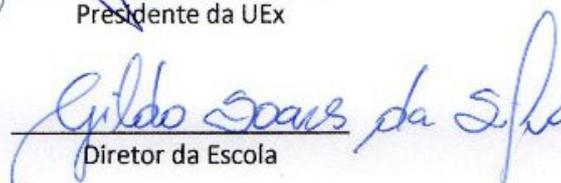
III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais( agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP física, organizados em grupo) e estes sobre os fornecedores individuais.

IV. De acordo com o Art. 29, da Resolução n° 4, de 2 de Abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercados de tais produtos;

8. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Juripiranga/PB, 10 de Março de 2016.

  
Presidente da UEx

  
Diretor da Escola